



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.201

Dá denominação à via pública.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

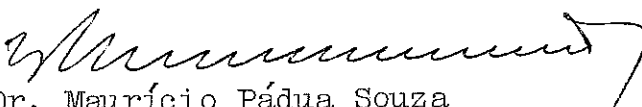
Art. 1º - Fica denominada Rua SARGENTO MIRANDA CASTRO, a via pública situada no Bairro Martins, cujo início se dá no número 327 da Rua Donato Bautt, e com término no leito da Viação Férrea Centro Oeste.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 13 de agosto de 1979.


Dr. Maurício Pádua Souza